

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL****EDITAL SGA/DEPASA Nº012/2015, 18 DE JUNHO DE 2015**

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento, no uso de suas atribuições; F A Z E M S A B E R:

A todos, quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, combinados com os artigos 2º, incisos VI e XIV da Lei Complementar nº. 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações, o Parecer Nº 120/2015 e do Processo Administrativo 201/2015 e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de Nível Fundamental, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de Nível Fundamental, definidas no Anexo Único deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito dos programas do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA.

1.3 Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

2. DOS CARGOS**2.1 NÍVEL FUNDAMENTAL****2.1.1 AUXILIAR DE ELETRICISTA**

2.1.1.1 REQUISITOS MÍNIMOS: Ensino Fundamental incompleto, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Auxiliar o eletricitista na montagem, desmontagem, ajustamento, instalação e manutenção de aparelhos e equipamentos elétricos; auxiliar na reparação de aparelhos elétricos; zelar pelas ferramentas de trabalho e patrimônio; auxiliar na montagem de instalações elétricas nos estabelecimentos, auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas; auxiliar no transporte dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos; zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e de terceiros executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao cargo.

2.1.1.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2.1.1.4 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

2.1.2 AUXILIAR DE MECÂNICO

2.1.2.1 REQUISITOS MÍNIMOS: Ensino Fundamental incompleto, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar tarefas auxiliares na manutenção de mecânica preventiva ou corretiva, separando, disponibilizando, lavando e guardando peças e ferramentas necessárias do uso em serviço, bem como realizando outras tarefas solicitadas pelo mecânico ou superior imediato; cuidar do posto de trabalho limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno; com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos; zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e de terceiros, executar outras funções correlatas.

2.1.2.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2.1.2.4 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

2.1.3 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

2.1.3.1 REQUISITOS MÍNIMOS: Ensino Fundamental incompleto, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Execução de trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas e serviços de limpeza em geral. Auxiliar na conservação de patrimônios e bens imóveis, para atender as necessidades de conservação, manutenção da limpeza; auxiliar em trabalhos de escritório como transmissão de recados; recepção e distribuição de correspondências, executar outras funções correlatas.

2.1.3.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 900,00 (novecentos e cem reais).

2.1.3.4 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

2.1.4 TÉCNICO ELETRICISTA

2.1.4.1 REQUISITOS MÍNIMOS: Ensino Fundamental incompleto, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar manutenção, montagem e desmontagem em instalações prediais e iluminação externa nos pátios e estacionamentos; efetuar emendas de cabos em conjuntos motobombas submersas, bem como ligá-los ao quadro de comando; executar manutenção em circuitos de proteção, controle e comando de motores; inspecionar equipamentos e máquinas, a fim de detectar peças ou partes defeituosas; instalar e manter equipamentos elétricos; efetuar montagens, desmontagens e manutenção nas linhas e redes de distribuição de energia que estejam sobre a responsabilidade da DEPASA, executar tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao cargo, instalar quadro de comando em poços estações de tratamento de água e de esgoto; zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e de terceiros.

2.1.4.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

2.1.4.4 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

2.1.5 ENCANADOR

2.1.5.1 REQUISITOS MÍNIMOS: Ensino Fundamental incompleto, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Assentar redes distribuidoras de água e coletoras de esgotos, de acordo com os diâmetros e materiais estabelecidos nas normas internas; Fazer manutenção preventiva e corretiva em redes de distribuição de água e coletora de esgoto, verificando o seu funcionamento e fazendo as substituições, quando necessárias; Localizar, desobstruir e testar redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto; Orientar e auxiliar na abertura, reaterro e compactação de valas; Interpretar plantas de rede de água e esgoto; Instalar e retirar hidrômetros em ramal predial de água e entregar ao setor competente, após a execução dos serviços, o comprovante da instalação e o hidrômetro retirado do ramal; Recompôr o pavimento ou passeio após a execução das tarefas; Assentar peças especiais como registros, conexões e hidrantes; Localizar e corrigir vazamentos em redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto, de acordo com as normas vigentes; Ancorar tubos, conexões e peças especiais; Entregar ao superior imediato sobre ou material retirado de redes ou ramais prediais; Vistoriar poços de visita e/ou caixas de inspeção; Efetuar ligações domiciliares de água e remanejamento de tubulações, obedecendo as normas de execução; Combater vazamentos e desperdícios; Operar máquinas de limpeza e desobstrução de redes e ramais de esgoto; Executar outras funções correlatas.

2.1.5.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

2.1.6 LABORATORISTA

2.1.6.1 REQUISITOS MÍNIMOS: Ensino Fundamental incompleto, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Orientar e executar trabalhos de laboratório relativos à determinação de dosagem e análise físico-química, biológica e bacteriológica para fins de controle de qualidade de água e esgotos; Efetuar coletas especiais de água e esgotos e vistorias sanitárias quando necessário, utilizando equipamentos específicos e elaborando relatório das condições locais para identificação de problemas; Realizar análises de água e esgotos, despejos industriais, e de produtos químicos através de coleta de amostras; Executar análises físico-química, bacteriológicas e biológicas utilizando o instrumental necessário à realização das mesmas para controle operacional e de eficiência de ETE's e ETA's, de portabilidade, qualidade e poluição ambiental; Preparar e padronizar soluções utilizando balanças e reagentes específicos para consecução de análise físico-química, biológica e bac-

teriológica; Zelar e manter limpos os aparelhos e materiais usados em laboratórios; Conhecer detalhadamente a operação dos equipamentos e a utilização de vidraria do laboratório; Elaborar mapas e quadros, registrando os resultados das análises para posterior avaliação; Executar outras tarefas inerentes à especialidade.

2.1.6.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

2.1.6.4 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

2.1.7 LEITURISTA

2.1.7.1 REQUISITOS MÍNIMOS: Ensino Fundamental incompleto, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.7.2 DESCRIÇÃO SUMARIA DAS ATIVIDADES: Efetuar leitura nos medidores de água e registrar os dados em instrumentos designados pela empresa; Verificar o medidor (hidrômetro) de água, atentando para a sua inviolabilidade e possíveis irregularidades; Verificar possíveis ligações clandestinas e vazamentos diversos, informando à chefia imediata; Entregar conta de água bem como prestar informações aos consumidores dentro da sua competência; Executar vistorias em instalações internas para identificação de vazamentos e irregularidades; Executar outras funções correlatas.

2.1.7.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2.1.7.4 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

2.1.8 MANOBRISTA

2.1.8.1 REQUISITOS MÍNIMOS: Ensino Fundamental incompleto, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.8.2 DESCRIÇÃO SUMARIA DAS ATIVIDADES: Operar equipamentos diversos das estações elevatórias e das subestações transformadoras, bem como máquinas de desobstrução de esgotos, bombas de esgotamento de valas, compressores, marteletes e outros; Efetuar manobras em linhas adutoras e comportas; Acionar equipamentos em unidades operacionais de água e esgoto; Manobrar registros; Operar estações elevatórias de água e esgoto, barragens, poços artesianos, reservatórios, entre outros; Efetuar a limpeza e lubrificação de conjunto moto-bomba; Efetuar leituras de níveis de reservatórios, medidores de vazão, gráficos registradores de pressão; Executar a instalação, manutenção e operação de estações de monitoramento, medição de vazão e batimetria, entre outros; Executar serviços de pintura em edificações e em máquinas e equipamentos; Executar outras tarefas inerentes à especialidade.

2.1.8.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2.1.8.4 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

2.1.9 TÉCNICO MECÂNICO

2.1.9.1 REQUISITOS MÍNIMOS: Ensino Fundamental incompleto, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.9.2 DESCRIÇÃO SUMARIA DAS ATIVIDADES: Orientar e executar serviços elétricos ou eletromecânicos; programar serviços elétricos e eletromecânicos, manutenção preventiva e corretiva; fazer pequenos projetos de natureza elétrica e/ou eletromecânica; proceder a testes em máquinas, equipamentos e instalações elétricas e eletromecânicas; levantar esquemas eletromecânicos e croquis de instalações elétricas; executar manutenção de equipamentos eletrônicos como rádios, telefones, centrais telefônicas e equipamentos de refrigeração; executar reparos, consertos e limpeza em quadros de comando elétrico; efetuar instalações elétricas para casa de bombas; auxiliar na montagem, desmontagem e limpeza de bombas; emitir relatórios dos serviços executados; zelar pela limpeza e conservação do local de trabalho, assim como dos equipamentos e ferramentas utilizadas; executar outras funções correlatas.

2.1.9.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

2.1.9.4 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

2.1.10 MOTORISTA

2.1.10.1 REQUISITOS MÍNIMOS: Ensino Fundamental incompleto, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

2.1.10.2 DESCRIÇÃO SUMARIA DAS ATIVIDADES: Dirigir veículos leves e pesados da frota da Empresa, transportando materiais, pessoas e/ou produtos químicos em viagens ou nos limites das unidades; manter cuidados com as cargas; orientar a carga e descarga; zelar pelo veículo e comunicar falhas do automóvel ao superior imediato; executar outras tarefas inerentes à especialidade.

2.1.10.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

2.1.10.4 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

2.1.11 OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA

2.1.11.1 REQUISITOS MÍNIMOS: Ensino Fundamental incompleto, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.11.2 DESCRIÇÃO SUMARIA DAS ATIVIDADES: Efetuar manobras em reservatório; Verificar, antes das partidas de operação, o funcionamento das máquinas e equipamentos das unidades de tratamento; Anotar vazões de água bruta; Efetuar limpeza nas unidades dosadoras;

Operar bombas de recalque e dosadoras, efetuando o jogo correto de válvulas e manipulando o quadro elétrico de comando; Operar filtros rápidos de gravidade, manipulando as mesas de comando dos filtros, observando o posicionamento dos receptores dos instrumentos e interpretando as mensagens; Observar e anotar níveis de reservatórios de distribuição de água e do reservatório de abastecimento da Estação de Tratamento de Água (ETA); Manobrar comportas e válvulas em geral; Proceder a leitura e registrar os dados referentes às medições hidráulicas e elétricas; Manter em constante observação os equipamentos elétricos e mecânicos, bem como identificar manutenção e reparos, quando necessário; Supervisionar as lavagens periódicas de cisternas, poços de sucção e reservatórios elevados; Coordenar as atividades efetuadas nas estações de tratamento e elevatória, durante o seu turno de trabalho; Auxiliar em medição e/ou manutenção dos sistemas de elevatórias; Efetuar operação de subestação elétrica executando manobras no pátio; Executar outras funções correlatas.

2.1.11.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.1.11.4 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

2.1.12 OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

2.1.12.1 REQUISITOS MÍNIMOS: Ensino Fundamental incompleto, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.12.2 DESCRIÇÃO SUMARIA DAS ATIVIDADES: Operar as unidades de tratamento de água e esgotos sanitários, verificando o funcionamento dos equipamentos; Efetuar tratamento da água a ser fornecida aos consumidores, de acordo com orientação do químico; Efetuar a limpeza dos equipamentos, bem como auxiliar na montagem e desmontagem de bombas, quando necessário; Preencher relatório operacional, de acordo com orientação da chefia; Manter a chefia informada das ocorrências e eventuais defeitos apresentados nos equipamentos; Operar equipamentos de recalque das estações elevatórias dos sistemas de água, responsabilizando-se pelo que ocorrer durante o seu turno de trabalho; Solicitar manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, máquinas e aparelhos; Ligar bombas dosadoras; Verificar o cloro residual em água tratada; Executar outras atividades referentes à especialidade.

2.1.12.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

2.1.12.4 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

3 DAS VAGAS

3.1 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o Anexo Único deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.2.1 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

3.2.2 Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

3.2.4 Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope lacrado a ser entregue no ato da inscrição, conforme subitem 4.1 e 4.2, alínea "c" deste Edital.

3.2.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

3.2.8 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.9 A não observância do disposto no subitem 3.2.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.2.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica

por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado, figurará na lista de classificação geral.

3.2.11 Os candidatos classificados e considerados portador de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

3.2.12 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 22 de junho a 03 de julho de 2015, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.gestao.ac.gov.br ou www.sga.ac.gov.br.

4.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- preencher o Formulário de Inscrição online;
- entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido à mesa receptora com a documentação solicitada na alínea "c" deste subitem;
- entregar o Currículo Vitae, anexo ao Formulário de Inscrição preenchido nos sites www.gestao.ac.gov.br ou www.sga.ac.gov.br, requisitos para o cargo e as cópias dos documentos comprobatórios de todos os cursos e declarações feitas, legíveis e sem rasuras, acondicionados em envelope lacrado em um dos seguintes endereços no horário de 8h a 12h ou das 14h as 17h; e

MUNICÍPIO	POSTO DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
RIO BRANCO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA	Rua Rio de Janeiro, nº 1292, Bairro Floresta.	068 3223-1263
ACRELÂNDIA		Rua Geraldo Barbosa, nº 725, Centro	068 3235-1023
ASSIS BRASIL		Rua Dom Giocondo Maria Grott, nº 501, Centro	068 3548-1353
BRASILÉIA		Avenida José Rui Lino, nº. 289, Bairro Raimundo Chaar.	068 3546-5681
BUJARI		Rua José Pereira Gurgel, s/n, Centro	068 3231-1159
CAPIXABA		Rua João Sombra, nº 1063, Centro	068 3234-1166
CRUZEIRO DO SUL		Avenida Getúlio Vargas, nº 666, Centro	068 3322-5778
EPITACIOLÂNDIA		Avenida Santos Dumont, nº 830, Centro	068 3546-5108
FEIJÓ		Avenida Plácido de Castro, nº 446, Centro	068 3463-2496
JORDÃO		Rua José Figueira Figueiredo, s/n, Centro	068 3464-1146
MÂNCIO LIMA		Travessa Francisco Barreto, nº 85, Centro	068 3343-1343
MANUEL URBANO		Rua Sete de Setembro, nº 164, Centro	068 3611-1191
MARECHAL THAUMATURGO		Rua Mário Lobão, s/n, Centro	068 8423-4628
PLÁCIDO DE CASTRO		Rua Marlene de Carvalho, nº 18, Centro	068 3237-2017
PORTO ACRE		Rua Tenente José Braga, nº 127, Centro	068 3233-1007
PORTO WALTER		Rua Amariso Sales, s/n, Centro	068 9982-4624
RODRIGUES ALVES		Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro	068 84213-0524
SANTA ROSA DO PURUS		Rua Profiro de Moura, s/n, Centro	068 3615-1138
SENA MADUREIRA		Rua Dom Júlio Mottiole, nº 299, Centro	068 3612-2466
SENADOR GUIOMARD		Rua Ovídio de Alencar Araripe, nº 115, Centro	068 3232-2711
TARAUACÁ	Rua Floriano Peixoto nº 138, Centro	068 3462-1692	
XAPURI	Rua Cel. Brandão nº 656, Centro	068 3542-2168	

d) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

4.2.1 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/ Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

4.3 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

4.4 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.

4.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.7 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

4.8 No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.9 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

4.10 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

4.11 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.12 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, no mesmo município.

4.13 Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá duas fases, conforme descrito a seguir:

5.1.1 Primeira Fase: Análise Curricular que será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 60 pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação.

5.1.1.1 A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1.2 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência no cargo pretendido	Informar em anos e dias	10 pontos/ano 0,027 ponto/dia	50
TOTAL			50

5.1.1.2.1 Para comprovação da experiência em atividade específica do cargo pretendido deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Declaração ou outro documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

5.1.1.2.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

5.1.1.3 DOS TÍTULOS

5.1.1.3.1 Serão considerados certificados para pontuação, exclusivamente no cargo pretendido, aqueles discriminados no quadro a seguir.

CARGA HORÁRIA/ CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
40 horas	10	1	10

5.1.1.3.2 Para comprovação dos cursos, somente será aceito certificado comprovando a conclusão do curso realizado.

5.1.1.3.3 Apenas serão computados os curso com carga horária igual ou superior a 40 horas, não se admitindo somatório das cargas horárias de dois ou mais cursos.

5.1.2 Segunda Fase: Entrevista

5.1.2.1 A Entrevista será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br) e corresponderá a 40 pontos.

5.1.2.2 Com base na lista organizada na forma estabelecido no subitem 5.1.1 serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular observando os seguintes critérios:

- Se o número de vagas do cargo e município for igual ou superior a 5 (cinco), será convocado para a entrevista o quantitativo de 2 (duas) vezes o número de vagas do município, respeitados os empates na última posição.
- Se o número de vagas do cargo e município for igual ou inferior a 4 (quatro), será convocado para a entrevista o quantitativo de 3 (três) vezes o número de vagas do município, respeitados os empates na última posição.
- Candidatos que obtiveram nota 0,00 na Análise Curricular serão desclassificados do certame e não serão convocados para a Entrevista.

5.1.2.3 A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

- conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (30 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação; e
- habilidade de comunicação (10 dos pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

5.1.2.4 A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2.5 Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão estabelecida no subitem 5.1.2.2, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

5.1.2.6 Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

5.1.2.7 A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.

5.1.2.8 Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

5.1.2.9 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de trinta minutos, sob pena de ser remanejado para o último horário de atendimento do dia em que ele foi agendado.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

6.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- maior número de pontos no item Experiência Comprovada em Atividades pertinentes;
- maior número de pontos no item Títulos; e
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar documento falso;
- desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo, ainda que o candidato possua o porte de arma ficará impedido de realizar a entrevista armado; e
- for surpreendido utilizando celular durante a realização da Entrevista. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardado até a saída definitiva do local da realização da entrevista.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Análise de Currículos e da Entrevista no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2 Os recursos deverão ser:

- dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e
- elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

- apresentação em forma livre; e
- contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

8.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

8.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

- descumprir as determinações constantes neste Edital; e
- for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

8.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

9.2 A contratação dar-se-á pelo período de 24 (vinte e quatro) meses nos termos do artigo 2º § 1º, Inciso VI da Lei complementar 58/98 e suas alterações, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

9.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f) ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;
- g) firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- h) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão as suas expensas;
- i) cumprir as determinações deste Edital; e
- j) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

9.4 Os candidatos selecionados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no site oficial do Governo do Estado do Acre (www.ac.gov.br).

9.5 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

9.6 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.5, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

9.7 A contratação de que trata este Edital não ultrapassará o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final consistirá na soma das notas das fases existentes no Processo Seletivo Simplificado aplicando-se os critérios de desempate do subitem 6.2.

10.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no site oficial do Governo do Estado do Acre (www.ac.gov.br).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

11.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo Simplificado.

11.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

11.5 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 58/98, com redação dada pela Lei Complementar nº. 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

11.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Rio Branco/AC, 18 de junho de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
Edvaldo Soares Magalhães
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento

ANEXO ÚNICO QUADRO DE VAGAS

CARGO	TIPO DE VAGA	AUXILIAR DE ELETRICISTA	AUXILIAR DE MECÂNICO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TÉCNICO ELETRICISTA	ENCANADOR	LABORATORISTA	LEITURISTA	MANOBRISTA	TÉCNICO MECÂNICO	MOTORISTA	OPERADOR DE ESTACÃO ELEVATÓRIA	OPERADOR DE ESTACÃO DE TRATAMENTO	TOTAL
Acrelândia	-	-	-	1	-	2	1	1	2	-	-	-	3	10
Assis Brasil	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-	-	-	5	9
Brasiléia	VAC	-	-	1	-	4	1	2	3	-	-	-	4	15
	PCD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Bujari	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-	-	-	2	6
Capixaba	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-	-	-	3	7
Cruzeiro do Sul	VAC	2	2	1	2	8	1	4	3	2	4	4	3	36
	PCD	-	-	1	-	4	1	2	1	-	-	-	2	11
Epitaciolândia	-	-	-	1	-	2	1	1	2	-	-	-	4	11
Feijó	-	-	-	1	-	4	1	2	-	-	-	-	5	13
Jordão	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-	-	-	5	9
Mâncio Lima	VAC	-	-	1	-	2	1	1	-	-	-	4	-	9
	PCD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
Manoel Urbano	-	-	-	-	-	2	1	1	1	-	-	-	5	10
Marechal Thaumaturgo	-	-	-	-	-	2	1	1	2	-	-	-	5	11
Plácido de Castro	-	-	-	1	-	2	1	1	-	-	-	-	3	8
Plácido de Castro (Vila Campina)	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-	-	-	4	8
Porto Acre	-	-	-	1	-	2	1	1	-	-	-	2	2	9
Porto Walter	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-	-	5	-	9
Rio Branco	-	3	3	1	3	-	-	-	-	3	-	-	-	13
Rodrigues Alves	VAC	-	-	-	-	2	1	1	-	-	-	4	-	8
	PCD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
Santa Rosa do Purus	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-	-	-	5	9
Sena Madureira	-	-	-	1	-	4	1	2	-	-	-	-	3	13
Senador Guiomard	-	-	-	1	-	2	1	1	2	-	-	-	-	7
Tarauacá	VAC	-	-	1	-	4	1	2	2	-	-	4	4	17
	PCD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2
Tarauacá (Vila Corcovado)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	5
Xapuri	-	-	-	1	-	2	1	1	-	-	-	-	8	13
TOTAL		5	5	14	5	62	23	31	20	5	4	30	77	281